



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**PROJETO DE LEI Nº 005, de 31 de janeiro de 2022.**

**Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Roçada, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de roçadas em estradas, vias públicas, parques, terrenos ou similares.

**Art. 2.º** Fica estipulado a remuneração das empresas credenciadas no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por metro quadrado de roçada.

Parágrafo único. Para fazer jus ao valor estabelecido no **caput** do presente artigo, deverá a empresa credenciada comprovar ter efetuado as roçadas, com identificação dos locais e medições, nos termos definidos no Processo Licitatório.

**Art. 3.º** O credenciamento será precedido de chamamento público, atendendo ao que estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4.º** O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo os valores ser ajustados de acordo com a variação de índice oficial de correção, adotado pelo Município, de acordo com a conveniência do Poder Público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 005/2022.

Santa Clara do Sul, 31 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A manutenção de terrenos limpos e roçados é obrigação de cada proprietário. Entretanto, não raramente, constatamos, talvez por não residirem no Município ou por negligência, que o inço ou matagal acaba tomando conta destas áreas, criando animais peçonhentos, além da visualização de um aspecto nada agradável. Como o Município não possui disponibilidade de pessoal e a dificuldade em buscar mão de obra, considerando que já realizamos vários Processos Seletivos para tais serviços e não há inscritos para atender a demanda necessária, e levando em conta que as roçadas e limpeza destes locais são necessários de forma contínua e permanente, inclusive de áreas próprias do Município, como os parques e vias públicas, pretendemos licitar, por intermédio de Chamamento Público, para credenciar empresas para a execução de tais serviços.

Conforme levantamento de preços e Planilha de Custos, o valor por metro quadrado de roçada para o credenciamento, será de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)

Contando a compreensão dos Senhores, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Sr.  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.